PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 032/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGOS** por escritura pública uma área de terra da municipalidade ao **GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**.

Parágrafo único. A referida área trata-se de um terreno urbano, situado no lugar denominado Loteamento "Jardim Bongosto", no Bairro Carapina neste Município e Comarca de São Mateus-ES, identificada como Quadra "O" medindo11.129,75m2 (onze mil cento e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros, limitando ao norte com Córrego Forno Velho, medindo 201,00m; sul com a Rua Salvino de Almeida Rios medindo 211,12m, mais dois raios de 5,00m; leste, com o loteamento Nova Conquista, medindo 59,84m, mais raio de 5,00m, e a oeste com a Rua Níquel, medindo 79,51m mais raio e de 5,00m matrícula nº. 16.341, livro 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de São Mateus - ES, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espirito Santo.

Art. 2º. A doação da área descrita no parágrafo único do artigo 1º, será realizada com encargos para a construção da nova sede da 18ª Delegacia Regional de Policia Civil e do Institutuo Médico Legal - IML do Municipio de São Mateus/ES.

Art. 3º. O Donatário deverá concluir a construção no terreno que ora lhe é concedido, no prazo de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. Findo o prazo sem que seja feita a construção, o imóvel objeto da doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação da municipalidade, quer seja judicial ou extra-judicial, não cabendo ao erário

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 032/2022

público qualquer indenização ao Donatário pelas benfeitorias feitas no imóvel objeto desta **DOAÇÃO**, nos termos da alínea a, do inciso I, do artigo 166, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer para legalização da área objeto desta Lei, correrão a conta exclusiva do **Donatário**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 032/2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus (ES), 01 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº. 032/2022**, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A doação em análise é de suma importância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado crie melhor infraestrutura para a Polícia Civil realizar plenamente sua função constitucional de segurança pública.

Considerando que o Instituto Médico Legal - IML é um órgão público subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, no qual presta serviços de Polícia Científica na área de Medicina Legal, realizando perícias médico-legais em cadáveres, partes de corpos, ossadas completas ou não, e em pessoas vivas, além de exames complementares (laboratoriais) nas áreas de anatomia patológica, toxicologia, química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades policiais e judiciárias, necessárias ao esclarecimento dos processos policiais, judiciários e administrativos.

Considerando que o Instituto Médico Legal - IML emite laudos sigilosos que representam peças fundamentais nas investigações, inquéritos policiais e demais encaminhamentos jurídicos.

Considerandoq que a tualmente é feito o encaminhamento do cidadão/cadáver para a realização de exames na cidade de Linhares/ES, que fica aproximadamente 75 km de distância da cidade de São Mateus/ES, para assim o Instituto Médico Legal - IML prestar o atendimento às demandas oriunda deste Municipio.

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 032/2022

Desta forma, o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Governo do Estado do Espírito Santo, com intuito de promover o melhor atendimene aos munícipes, consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento social do Município de São Mateus/ES, objetivando a implantação de toda a infraestrutura necessária para a integralidade da prestação dos serviços realizados pela Delegacia de Policia Civil e o Instituto Médico Legal de São Mateus, de forma ágil e eficaz aos cidadãos.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado e discutido em regime de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal